



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 726/99 – DE, 03 DE FEVEREIRO DE 1.999.

“FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, combinadas com o que consta dos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.98 e da Emenda nº 07 à Lei Orgânica do Município de Jaciara – MT, de 29.12.98,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Cada Secretário Municipal perceberá, em parcela única mensal, um subsídio de valor igual a R\$ 2.334,96 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º - O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado anualmente na mesma data e pelos mesmos índices que forem reajustadas as remunerações dos servidores Públicos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1.999.

Artigo 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 1.999.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração